



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº: 073/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2019

Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais de construção, hidráulicos e outros para diversos setores.

⇒ Cuida-se de decisão acerca da impugnação apresentada pela empresa Suely Terezinha de Queiroz Ferreira - EPP, face ao Edital de Pregão Presencial nº 048/2019.

Se fez tempestiva a Impugnação.

Em síntese, argumenta a Impugnante que ao proceder a análise do mencionado ato convocatório, constatou que o edital contraria o espírito da lei e sua finalidade, requer que seja retirado do edital o descritivo que possibilita a participação de empresas de grande porte no certame.

Com base na sugestão do Parecer Jurídico, emitido por nossa Assessoria Municipal, segue descrição de Nota Explicativa.

Nota explicativa sobre o desenrolar dos atos da Pregoeira a serem praticados no dia da sessão pública de abertura das propostas e documentação, 21 de outubro de 2019 às 09h, sob novo entendimento das determinações contidas na passagem abaixo:

3. Em consonância com o artigo 28 da LC 23/2010 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

Todos os envelopes apresentados serão protocolados por se tratar de um direito de qualquer empresa. A constatação da presença de grandes empresas no certame será averiguada durante a fase do credenciamento, visto isso, os envelopes serão arquivados e as propostas não serão lançadas no Sistema do Pregão Presencial, assim, a grande empresa não participará da fase de lances e seu preço não será utilizado como parâmetro de negociação, a sessão terá sequência e os lances registrados.

Após a adjudicação, a Comissão poderá analisar os itens e proceder a nova pesquisa de mercado, caso seja verificado que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tiver sido vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, poderá realizar novo certame destinado à ampla concorrência. Entendimento que pode ser percebido quando citamos: *após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.*

9




A destinação dos itens à ampla concorrência só será feita após a adjudicação, se for o caso, com a realização de novo processo.

Após emissão de Nota Explicativa no sentido de esclarecer os termos indicados no edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio, decidem pelo **INDEFERIMENTO** dos termos da impugnação.

Informamos ainda, que em editais posteriores, a redação objeto de impugnação, será modificada para que não haja dúvidas sobre os procedimentos a serem tomados pela Pregoeira.

Publique-se, dando ciência à Impugnante e aos interessados da presente decisão.

Presidente Olegário, 17 de outubro de 2019.


Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira

Camila Fonseca da Silva
Equipe de Apoio

Larissa Virgínia M. Silva
Equipe de Apoio